



Atos do Executivo

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 64 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019

Processo Administrativo nº. 1095/2019/SEMOSP
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**. CNPJ nº 01.762.828/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Construção de Calçadas, a serem realizados nas seguintes localidades: em diversas vias dos **Setores: 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 15, 16, 17 e 23 - LOTE 1A**, da zona urbana do Município de Vilhena/RO, através do **Contrato de Financiamento nº 399986-43/14 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE**, conforme Solicitações de Despesas nºs. 805 e 806/2019, Especificações Técnicas - Memorial Descritivo, Cronograma Físico de execução e às demais peças técnicas anexas, e todos os documentos constantes no Processo Administrativo nº 1095/2019. Valor: R\$ 10.887.510,33 (dez milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dez reais e trinta e três centavos). Prazo: O prazo de **vigência** do contrato será de **540** (quinhentos e quarenta) dias, prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de **360** (trezentos e sessenta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço.

Data: 25.07.2019.

Livro 001 Fls. 64 Vol. II EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

Processo Administrativo nº. 3006/2018/SEMOSP
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA**. CNPJ nº 03.726.996/0001-05. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº 128/2018, em conformidade com o despacho nº. 90, fls. 1114 e Processo Administrativo nº 3006/2018. Valor: R\$ 70.241,24 (setenta mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Data: 19.07.2019.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 070/2018

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA HÉLIO TSUNEO IKINO EIRELI - EPP, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5140/2017).

Aos dias quatorze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, HÉLIO TSUNEO IKINO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.287.991/0001-96, com sede a Rua Costa e Silva, nº. 360, na cidade de Vilhena-RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Hélio Tsuneo Ikino, portador da Cédula de Identidade sob nº 893.348-SSP/PR e do CPF sob nº 278.282.399-04, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena-RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 070/2018, celebrado em 28 de março de 2018, no valor de R\$ 780,10 (setecentos e oitenta reais e dez centavos) referente a Nota de Anulação do Empenho nº 853/2018, fls. n.º 669, conforme solicitação do Despacho n.º 61, fls. n.º 671, constante no Processo Administrativo nº 5140/2017.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluindo qualquer outro. E por

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	2
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	2
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	5
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	5

estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 - Vol. II, fls. nº. 49, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Hélio Tsuneo Ikino
PROPRIETÁRIO

Carlos Schramm de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

VISTO:

Mário Gardini

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 061/2019/PMV/SRP PROCESSO LICITATÓRIO 5700/2018/GABINETE

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, celebrada em 06/06/2019, através da Controladoria de Licitações/Gerencia de Registro de Preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a partir da presente data, o registro do Fornecedor COMERCIAL NORTE LTDAME, CNPJ 10.944.894/0001-21, da Ata de Registro de Preços 014/2019, cujo objetivo é eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMUS/SAE/CTA/HRV, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMCOM, SEMPLAN, SEMTER, SEMMA, SEMAD, SEMTRAM, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Art. 2º. O efeito do cancelamento do Registro de Preços atinge a totalidade dos lotes: 04, 06, 21, 23,25 da Ata de Registro de Preço 014/2019, a partir de 01/08/2019, e está condicionado à publicação do Diário Oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registra-se, publica-se e cumpre-se

Vilhena, 02 de Agosto de 2019.

Loreni Grosbelli
Controladora de LicitaçõesErenita Fátima de Souza
Gerente Geral de Registro de Preço

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA - CMDCA de acordo com o que prescreve o Artigo 39º da Lei Municipal nº 3.916/2014, Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017 e da Lei Federal nº 9.504/97, Resolução do TSE nº 22.718/2008. Conforme a Ata nº 011/2019.

“Regulamenta a Propaganda Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Vilhena”.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar propaganda Eleitoral dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares e suas proibições.

CAPÍTULO I

Da Propaganda dos Candidatos

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação do processo de escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos à participação.

Art. 3º - Durante a campanha que antecede o processo de escolha popular poderão ser promovidos debates, desde que contenha a participação de todos os candidatos que queiram, (em logradouros públicos, associações de moradores, igrejas). Os eventos devem envolver os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada candidato a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º - A propaganda dos candidatos será a partir do dia 15/08/2019 a 30/09/2019.

Art. 5º - Os candidatos se responsabilizarão pela sua propaganda eleitoral, inclusive pelos possíveis atos contrários a esta resolução.

Art. 6º - As redes sociais se constituem em recurso de propaganda eleitoral.

Art. 7º - Podem ser utilizados o Facebook, Instagram, grupos de WhatsApp e Telegram. Podendo ser enviados vídeos, mensagens, áudios, fotos e Live. Contendo informações sobre o candidato.

CAPÍTULO II

Das proibições

Art. 8º - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

I. Que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros (carro de som) ou sinais acústicos;

III. Por meio de impressos ou de objeto, que pessoa inexperiente ou rústica, possa confundir com moeda;

IV. Que prejudique a higiene e à estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

V. Que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

Art. 9º - É proibida a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com finalidade de animar comício e reunião eleitoral.

Art. 10º - É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

Art. 11º - É vedada a propaganda eleitoral paga ou gratuita por meio de outdoors.

Art. 12º - As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar; Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral Organizadora designada pelo CMDCA pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; Cabe à Comissão

Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Art. 13º - É vedada a associação da propaganda eleitoral a qualquer propaganda política partidária ou detentor de mandato eletivo.

Art. 14º - É vedado aos candidatos à recondução de mandato a utilização de veículos públicos para conduzi-los a eventos que se constituam em propaganda eleitoral.

Art. 15º - É vedado aos candidatos ministrar palestras em escolas, igrejas, órgãos públicos e privados sem o convite dos demais e sem autorização da comissão.

Parágrafo Único - Bem como usar tais espaços para campanha eleitoral.

CAPÍTULO III Do Dia da Eleição

Art. 16º - São proibidos no dia da eleição para Conselheiros Tutelares:

I. O uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;

II. A arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca-de-urna;

III. A divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, mediante publicações, cartazes, camisetas, bonês, broches ou dísticos em vestuário;

IV. Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita;

V. Transportar eleitores para os locais de votação.

Art. 17º - É vedada, desde 48 horas antes até 24 horas depois da eleição, a veiculação de qualquer propaganda política, no rádio ou na televisão - incluídos, entre outros as rádios comunitárias e os canais de televisão que operam em UHF, VHF e por assinatura, e, ainda, a realização de comícios ou reuniões públicas.

Art. 18º - É proibida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor pelo seu candidato, revelada no uso de camisetas, bonês, broches ou dísticos e pela utilização de adesivos em veículos particulares.

I. É vedada, durante todo o dia da votação e em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda referidos no caput, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

II. No recinto de votação, é proibido aos mesários e aos fiscais o uso de vestuário ou objetos que contenham qualquer propaganda do candidato.

Art. 19º - Para efetivar seu voto o cidadão deverá apresentar o Título de Eleitor e documentação de identificação pessoal.

Art. 20º - Cada candidato poderá nomear até 2 fiscais para atuarem no dia 06 de outubro, comunicando a Comissão Eleitoral, os nomes e números das cédulas de identidades.

Parágrafo Único. O candidato entregará uma "Carta de Apresentação" para a Comissão Eleitoral contendo os nomes e cópia dos documentos de identidade ou CNH, dos dois fiscais aptos a permanecer no colégio, perante as mesas receptoras. Data para a entrega é do dia 23/09/2019 ao dia 01/10/2019 das 07:30hs às 12:30hs na Casa dos Conselhos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 21º - O poder de polícia será exercido pela Comissão Especial Eleitoral e Ministério Público.

Parágrafo Único - O poder de polícia se restringe às providências necessárias para inibir práticas ilegais no dia da eleição.

Art. 22º - Todo ato ilegal e irregularidades cometidas pelos candidatos e fiscais serão apurados e decididos pela Comissão Organizadora Eleitoral, podendo incorrer em impugnação de candidatura ou ação judicial conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação eleitoral correlata.

Art. 23º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA de Vilhena

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 944/2019

NOMEIA O SERVIDOR FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR TÉCNICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o servidor FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK, inscrito no CPF nº 021.133.189-97, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de DIRETOR TÉCNICO - FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 01 de agosto de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 945/2019

EXONERA MILSON CANHETE DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR TÉCNICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar MILSON CANHETE, inscrito (a) no CPF nº 697.519.602-82, do Cargo em Função Gratificada de DIRETOR TÉCNICO - FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 01 de agosto de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 946/2019

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO E LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO INSERVIVEL BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVIVEIS E LEVANTAMENTO

FÍSICO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidores para compor Comissão Especial de Inventário e Levantamento de Patrimônio Inservível Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Levantamento Físico e Financeiro do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, conforme Memorando 032/2019/ADM/SAAE.

PRESIDENTE: ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA
SECRETÁRIA: CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS
MEMBROS: MARCIAL RODRIGO BUENO
VALDINEI DE LIMA CORREA
GILBERTO RUBENS FRAGA VIEIRA

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, terá o período de 05 de agosto de 2019 à 20 de dezembro de 2019, para concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de agosto de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 947/2019

NOMEIA IVANIR GOMES DE CARVALHO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear IVANIR GOMES DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF nº 820.448.132-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de agosto de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 018/SAAE/2019SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 018/SAAE/2019SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 19.054/2009 e Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 136/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS E SMARTPHONES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 55/2019/SAAE.**

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 48.306,24 (Quarenta e oito mil trezentos e seis reais e vinte quatro centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 02/08/2019, até 09h:00min do dia 14/08/2019 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/08/2019, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: cpl@saaevilhena.ro.gov.br / cplsaaevha@gmail.com, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 02 de Agosto de 2019.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAAE/2019

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 063/2019/SAAE, destinado a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CICLONE PARA TRITURADOR), referente ao Pregão Eletrônico nº 015/SAAE/2019, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME o valor de R\$ 1.435,99 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 01 de agosto 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 128/2019 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II e Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 026/

SAAE/2019 (Fls. 66 e 67) e Parecer Jurídico (Fls. 70), em favor das empresas AGROPECUÁRIA PB LTDA o valor de R\$ 1.988,96 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); SOUBHIA & CIA LTDA o valor de R\$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais); ZOMER TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA EPP o valor de R\$ 2.359,60 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e INDÚSTRIA GRÁFICA ALMIRANEI LTDA ME o valor de R\$ 500,00(quinzentos reais), referente aos materiais. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 01 de agosto de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 01 de Agosto de 2019, lavrou Auto de Infração nº 0371 em desfavor da Sr.ª Adelina Bento de Jesus, CPF 203.289.152-20, por infringir o disposto no artigo 332 da Lei Complementar 173/2011 (Código Ambiental do Município). A infração corresponde à multa de R\$ 275,10 (Duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Vilhena/RO, 02 de Agosto de 2019.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

“PROGRAMA TÍTULO JÁ” LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
50.832/2018	SERGIO BASOTI DA COSTA	21	39	15
51.191/2018	MARIA CIRENE DO CARMO LOIOLA	18	72	15
49.393/2014	LUCILÉIA ESMIDORFF RODRIGUES	15	10	17
50.957/2018	SEBASTIÃO DOS SANTOS	02	32	17
50.778/2018	ODAIR JOSÉ PRETTO	16	32	17
45.959/2009	MARCIAL GONÇALVES DA SILVA	14	14-A	19 – Residencial Morιά
48.208/2012	LAUDEMIRO EUCLIDES DA SILVA	14	16-A	19 – Residencial Morιά
48.695/2013	LAZARO FIDELES DA ROCHA	39	36-A	19 – Residencial Morιά
50.587/2017	JÚLIO CÉSAR FRANÇA	04	13	35

Vilhena (RO), 02 de agosto de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**